



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede aumento real aos vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores.

Art. 1º Fica concedido aumento real no índice de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do quadro da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º Com o aumento real concedido pelo Art. 1º desta Lei, o Padrão Referencial de que dispõe o § 2º do Art. 6º da Lei Municipal Nº 2.536, de 2014, passa a ser de R\$ 277,40 (duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 16 de fevereiro de 2015.

Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Presidente

Ver. João Carvalho de Oliveira
Vice-Presidente

Ver.ª Carolina Fragoso Langner
Secretária

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com